

## **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 2019/2**

A Faculdade do Educador – Feduc, credenciada pela Portaria nº 1.097 de 27 de novembro de 2015 e mantida pela Associação Projeto Nacional de Ensino – PRONACE, atendendo ao Decreto MEC nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital para o Processo Seletivo para vagas curso de Licenciatura em Pedagogia referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 1º. O curso Licenciatura em Pedagogia da Feduc está autorizado pelo Ministério da Educação conforme Portaria Ministerial nº 1.009 de 11 de dezembro de 2015, publicada no D.O.U. no dia 14/12/2015.

### **DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO 2019/2**

Art. 2º. Para o presente processo seletivo, o curso de Licenciatura em Pedagogia da Feduc oferecerá 100 (cem) vagas no turno noturno, para início das aulas no 2º semestre de 2019. A instituição compromete-se a observar o padrão de qualidade e as condições em que se deu a autorização, as quais serão verificadas por ocasião do reconhecimento e das renovações de reconhecimento.

Parágrafo Único: as vagas oferecidas para o curso de Pedagogia serão ofertadas no período noturno.

Art. 3º. O curso de Licenciatura em Pedagogia funcionará nas dependências da Faculdade do Educador – Feduc, localizada na Rua Martiniano de Carvalho, nº. 170, no bairro da Bela Vista em São Paulo (SP). CEP 01321-000

### **DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º. Os candidatos estão isentos da taxa de inscrição no processo seletivo, conforme as regras definidas neste artigo.

§ 1º. A inscrição deve ser feita estritamente a partir de 09 de maio até 16 de junho de 2019 no site da Feduc, via esse [link](#).

§ 2º. Após a inscrição no site da Feduc, os alunos receberão a confirmação via e-mail.

### **DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 5º. O processo seletivo da Feduc será realizado em quatro etapas:

- i. Primeira Etapa – Redação e Prova de Conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática.
- ii. Segunda Etapa – Entrevista
- iii. Matrícula dos aprovados, conforme datas e horários estabelecidos neste edital.

Art. 6º. A primeira etapa do processo seletivo consistirá em uma Redação individual e uma Prova de conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática, a serem realizadas pelo(a) candidato(a) presencialmente no dia **17 de junho das 19h15 até às 22h00** ou **dia 18 de junho das 19h15 até às 22h00**.

§1º. A Redação e a Prova de conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática acontecerão no mesmo dia, nas dependências da Faculdade do Educador, nas datas e horários estabelecidos neste edital.

§2º. Os candidatos que não comparecerem à primeira etapa do processo seletivo estarão automaticamente desclassificados do processo, não sendo permitida sua participação nas etapas subsequentes.

§3º A Redação constará de um tema a ser selecionado pela Comissão de Processo Seletivo da Feduc.

§4º A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática será elaborada pela Comissão de Processo Seletivo da Feduc, a partir dos seguintes conteúdos, respectivamente: Leitura e interpretação de textos; Ortografia; Acentuação e pontuação; Figuras de linguagem; Aritmética (as quatro operações fundamentais); Números decimais e frações; Potenciação e radiciação; Geometria plana e espacial;

equações de primeiro grau.

§5° As salas de provas da Feduc serão fechadas pontualmente às 19h15, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento. O candidato estará automaticamente desclassificado do processo seletivo se não realizar a redação e a prova de conhecimentos em matemática e língua portuguesa.

§6° O candidato deverá seguir às orientações especificadas no caderno de provas, sob penalidade de desclassificação do processo seletivo.

§7° A redação é eliminatória e classificatória, e terá nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez) pontos, com variação de 0,25 pontos.

§8° A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa e Matemática é obrigatória e não tem caráter eliminatório, sendo meramente diagnóstica onde será atribuída nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (Dez) pontos, com variação de 0,25 pontos.

Art. 7º. A segunda etapa do processo seletivo consistirá em uma Entrevista a ser realizada pelo(a) candidato(a) presencialmente no dia **24 de junho de 2019, das 19h15 até às 22h00 ou 25 de junho de 2019, das 19h15 até às 22h00.**

§1° A Entrevista do candidato será realizada nas dependências da Feduc. Estará automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que não comparecer na entrevista.

§2° A Entrevista será realizada pela Comissão de Processo Seletivo da Feduc.

§3° A entrevista terá nota mínima de 0 (zero) e máxima de 10 (dez), com variação de 0,25 pontos, sendo etapa eliminatória e classificatória.

Parágrafo único. A lista de candidatos aprovados na primeira e segunda etapa do processo seletivo será publicada nos canais de comunicação oficiais da Instituição no dia **28 de junho de 2019 e 3 de julho de 2019**, estando estes automaticamente convocados para a matrículas, conforme detalhes deste Edital.

Art. 8º Os aprovados no processo eletivo deverão efetuar matrícula de acordo com data e horário estabelecidos neste editla, munido de documentação em mãos.

§ 1°. A lista de aprovados em primeira chamada será divulgada no dia **28 de junho de 2019**, nos canais de comunicação oficiais da Instituição.

§ 2°. A lista de aprovados em segunda chamada será divulgada no dia **03 de julho de 2019**, nos canais de comunicação oficiais da Instituição.

§ 3°. Em caso de empate na nota final de processo seletivo, a comissão avaliará o desempenho global do candidato à vaga.

§ 4°. Os candidatos aprovados no processo seletivo em primeira chamada deverão realizar a matrícula, presencialmente, junto com os documentos solicitados, na secretaria Geral da Feduc, entre os dias **01 e 02 de julho de 2019 das 11horas até 18horas**. Os candidatos aprovados no processo seletivo em segunda chamada deverão realizar a matrícula no dia **04 de julho de 2019, das 11horas até 18horas**.

§ 5°. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que não se apresentarem na Secretaria Geral da Feduc, para efetuarem a matrícula ou, que não apresentarem a documentação de matrícula completa e necessária, nos termos da legislação vigente, estarão automaticamente desclassificados e a vaga será destinada aos candidatos em lista de espera.

## **DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 9º. A nota final do processo seletivo será uma média simples, calculada a partir da nota final alcançada pelo candidato no programa de formação básica e a nota alcançada pelo candidato na entrevista e redação, a partir da seguinte fórmula:

$$[(\text{NOTA NA ENTREVISTA}) + (\text{NOTA DA REDAÇÃO})]: 2$$

## **DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA CONVOCAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 10º. A lista final dos candidatos aprovados, será publicada no dia 28 de junho 2019, por ordem alfabética.

Art. 11º. Os candidatos classificados em primeira chamada, até o número de vagas disposto no Art. 2º deste Edital realizarão a matrícula, nos **dias 01 e 02 de julho de 2019**,

§ 1°. No dia **03 de julho de 2019**, a Faculdade do Educador divulgará a segunda chamada de aprovados que deverão proceder matrícula no dia **04 de julho de 2019**.

§ 2º. A Faculdade do Educador poderá realizar chamadas complementares, em casos de desistência ou impossibilidade de matrícula dos candidatos convocados à primeira chamada.

§ 3º. A matrícula dos aprovados em primeira e segunda chamada será realizada no período das 11 horas até as 18 horas.

§ 4º. A aprovação no Processo Seletivo não garante a matrícula do candidato no curso de Licenciatura em Pedagogia. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, além de atender às exigências de entrega de documentação determinadas pelo Ministério da Educação e pelo Regimento Interno da Feduc.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETUAR A MATRÍCULA CONFORME O ART. 44, INCISO II DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO (LEI nº. 9394/96).**

Art. 12º. A Secretaria Geral receberá dos candidatos a documentação individual para avaliação, sendo necessária a entrega dos seguintes documentos:

- a. Cópia simples e autenticada do Documento oficial de identidade;
- b. Título de eleitor;
- c. Certificado de reservista, no caso de maior de 21 anos e do sexo masculino;
- d. Certificado de conclusão de Ensino Médio, ou equivalente, segundo à legislação vigente;
- e. Cópia simples e autenticada do Histórico escolar do ensino médio;
- f. Duas fotos 3X4, idênticas e recentes;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. CPF do(a) candidato(a) ou responsável legal;
- i. Comprovante de residência recente;
- j. Declaração de renda familiar per capita, acompanhada de comprovantes de renda, no caso de pedido de bolsa.

Art. 13º. O candidato com menos de 18 anos deverá realizar a matrícula acompanhado de representante legal munido de documento comprobatório. Na eventualidade de o candidato ou responsável estar inviabilizado de comparecer à faculdade nas datas apontadas, a matrícula poderá ser feita por outra pessoa acompanhada de procuração autenticada.

Art. 14º. No ato da matrícula, a documentação entregue será anexada ao Contrato de prestação de serviços educacionais, fornecido pela instituição a ser assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu responsável legal (caso seja menor de 18 anos não emancipado).

Parágrafo único: é indispensável a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital. Em caso do curso não atingir o número mínimo de 15 (quinze) alunos matriculados, reserva-se à Feduc o direito de não promover sua abertura da turma. As informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

Art. 15º. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que, intencionalmente ou não, colocar em risco a lisura, a segurança e a tranquilidade do processo seletivo, com atitudes e comportamentos tais como: prestar informações inexatas ou falsas na ficha de inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição; demonstrar comportamento inadequado com o processo seletivo e com a Instituição, ou não cumprir as instruções contidas no site e neste Edital.

Art. 16º. Em respeito aos princípios de equidade descritos no parecer CP98/99 do CNE, os critérios para apuração de resultados e classificação descritos neste Edital são irrevogáveis e únicos para todos os candidatos. Portanto, não será concedida reavaliação e/ou recontagem de pontos em nenhuma circunstância.

#### **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Art. 17º. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a participação no processo seletivo deverá informar, no ato da inscrição, os recursos necessários para seu atendimento e apresentar, via e-mail, laudo médico especializado que justifique a solicitação. As condições especiais serão atendidas obedecendo

aos critérios legais e à viabilidade da Feduc.

#### **DA MENSALIDADE, VALORES E BOLSAS DE ESTUDOS**

Art. 18º A Tabela de valores financeiros aplicados ao curso, para o ano de 2019, pode ser consultado pelo candidato(a) diretamente no setor financeiro da Instituição.

Art. 19º As condições de concessão de bolsas de estudos, integrais e ou parciais, para os alunos da Pedagogia da Feduc são regidos por instrumento próprio, disponibilizado aos ingressantes no início do semestre pela Secretaria Geral.

Art. 20º. A concessão de bolsas de estudo está sujeita a aprovação da Entidade Mantenedora da Feduc – PRONACE, devendo ser respeitadas as disposições estabelecidas em Edital próprio.

Art. 21º O(a) candidato(a) se submeterá a todas as normas e condições dispostas neste Edital.

Art. 22º É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das datas e demais orientações contidas neste Edital.

Art. 23º A Feduc reserva-se o direito de publicar novos editais e abrir novos processos seletivos para segundo semestre letivo de 2019.

Art. 24º O(a) candidato(a) deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes neste Edital, não cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Art. 25º As fichas de inscrição e as listas de presença deste Processo Seletivo permanecerão arquivadas pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da aplicação da redação, sendo, posteriormente, incineradas.

Art. 26º A Faculdade divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente edital e avisos oficiais relativos ao presente Processo Seletivo.

Art. 27º. Eventuais dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail [vestibular@feduc.edu.br](mailto:vestibular@feduc.edu.br).

Art. 28º. O presente Processo Seletivo se encerra em 04 de julho de 2019.

Art. 29º Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Art. 30º Os casos omissos serão resolvidos pelos Órgãos Colegiados Superiores da Faculdade.

Art. 31º Ao efetuar a sua inscrição o(a) candidato(a) declara que acata, integralmente, todas as regras estabelecidas neste Edital.

São Paulo, 07 de maio de 2019.

Comissão do Processo Seletivo Feduc - 2019/2